

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 884/73

SÍNTESE - Dispõe sobre autorização para criar uma Escola de 1º Grau neste Município e dá outras providências.

O Sr. ALCINDO FRANCO MACHADO, Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, aprovou, e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª - Fica criada uma Escola de 1º Grau, localizada na Fazenda Marizilma, no lugar denominado MANGAY, no Distrito de Coronel Sapucaia, neste município.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a dar o nome à referida Escola de "ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU EDMUNDO PEREIRA DOS SANTOS".

Art. 2ª - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Amambai, 25 de abril de 1973.

Alcindo Franco Machado

Prefeito Municipal.